



CHAMADA INTERNA Nº 01/2016
COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO CAMPUS ALEGRETE
AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS ALEGRETE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA – 2016/II

A COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO – CLC, no uso de suas atribuições, convida os Servidores Técnico-Administrativos em Educação do Campus Alegrete para participarem do Edital de Afastamento Parcial para Qualificação do Campus Alegrete, da UNIPAMPA, considerando o estabelecido pela Lei 8.112/1990, pela Lei no 11.091/2005, pelo Decreto nº 5.707/2006, pelo Decreto no 5.825/2006, pela Resolução 136/2016 – CONSUNI e pelo presente Edital.

1 – DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. Este edital regerá todos os afastamentos não concedidos efetivamente até sua data de publicação. Desta forma, todos os pedidos feitos à Coordenação Acadêmica ou ao Conselho do Campus, ainda não aprovados, devem ser feitos novamente através das regras deste edital.

1.2. Para fins desse edital, entende-se como qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

1.3. Define-se como afastamento parcial a situação em que o Técnico-Administrativo dedica parte da carga horária semanal de trabalho com as atribuições regulares do cargo e parte do tempo com a capacitação na linha de educação formal.

1.4 Além das disposições constantes neste Edital, o afastamento parcial deve atender ao prescrito nos seguintes dispositivos:

I. alínea “e” do inciso VIII do art. 102 da Lei nº 8.112/1990, regulado pelo parágrafo único

do art. 9º do Decreto nº 5.707/2006, que institui licença para afastamento em treinamento instituído em regulamento;

II. inciso VIII do art. 3º da Lei nº 11.091/2005, que garante programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral;

III. inciso III do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 5.825/2006, que tem como diretrizes a execução de programas de capacitação que contemplem a educação formal.

1.5. Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação para Afastamento Parcial para Qualificação, nos termos da Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Pampa.

1.6. A seleção da ordem de classificação dos candidatos e lista de suplentes, se houver, será de responsabilidade da **CLC** de Alegrete realizadas de acordo com o cronograma constante no **ANEXO I**.

1.7. Os servidores podem se afastar de suas atividades para participar de cursos de Pós-Graduação stricto sensu na própria Universidade ou em outras instituições nacionais ou estrangeiras.

1.8. O afastamento parcial somente será concedido quando a qualificação inviabilizar o cumprimento integral da jornada de trabalho.

1.9. O somatório das horas cadastradas no plano de trabalho do servidor e dedicadas a projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa realizados na UNIPAMPA, com as horas aprovadas para afastamento parcial, não pode exceder o total de 20 horas.

1.10. O servidor que obtiver afastamento parcial estará impossibilitado de aderir a Jornada Flexibilizada de trabalho. Sendo assim, considerar-se-á para todos os efeitos que sua jornada é de 40 horas semanais.

1.11. Os afastamentos deverão estar de acordo com o art. 96-A da Lei 8.112/1990, o qual dispõe sobre afastamentos para realização de mestrado e doutorado. Devem ser observados, inclusive, itens de eventual revogação do direito.

1.12. Os programas de Pós-Graduação nacionais devem ser recomendados pela Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e os estrangeiros, pelo órgão equivalente.

2 – DAS VAGAS

2.1. De acordo com o Artigo 44 da Resolução no 136/2016 – CONSUNI, devem ser respeitados os limites máximos de 20 (vinte) horas semanais por servidor e de 15% (quinze por cento) do total de horas de trabalho dos Servidores Técnico- Administrativos que integram a respectiva Unidade onde estiverem em exercício.

2.2. Levando em conta o número atual de 61 (sessenta e um) servidores no Campus Alegrete e a carga horária de trabalho total disponível de 2440 horas (duas mil e quatrocentos e quarenta) o Campus Alegrete tem um total de 366 (trezentos e sessenta e seis) horas disponíveis para afastamento parcial.

3 – DO PERÍODO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

3.1. O afastamento parcial poderá ocorrer nos seguintes regimes:

- I. Até 08 (oito) horas semanais para especialização;
- II. Até 12 (doze) horas semanais para matriculados em até 04 (quatro) créditos em mestrado e doutorado;
- III. Até 16 (dezesesseis) horas semanais para matriculados de 05 (cinco) a 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
- IV. Até 20 (vinte) horas semanais para matriculados em mais de 08 (oito) créditos em mestrado e doutorado;
- V. Até 16 (dezesesseis) horas semanais para elaboração da dissertação de mestrado, pelo prazo de 01 (um) semestre;
- VI. Até 20 (vinte) horas semanais para elaboração da tese de doutorado, pelo prazo de 02 (dois) semestres.

3.2. Nos casos dos incisos V e VI, o servidor, mediante justificativa, poderá solicitar o afastamento por mais 01 (um) semestre.

3.3. O afastamento parcial ocorrerá durante o tempo de vigência do curso, respeitado o tempo máximo do afastamento integral, de acordo com a Resolução no 136/2016 do CONSUNI:

- I. 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

II. 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

III. 12 (doze) meses para pós-doutorado.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. O período das inscrições será de acordo com o **ANEXO I** deste edital.

4.2. Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em um envelope lacrado contendo seu nome, seu cargo e número do SIAPE os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição do servidor conforme **ANEXO II-A**;

II. Comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação ou histórico no qual conste o vínculo formal e regular com Programa de Pós-Graduação, emitido pelo órgão oficial.

III. Proposta do plano de trabalho para o período de afastamento expondo o horário de expediente, o horário destinado à qualificação e eventuais horários destinados a execução de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão realizados junto a UNIPAMPA, observando o exposto no item 1.11 deste edital, devidamente aprovado e assinado pela chefia imediata.

IV. Em caso de as solicitações ultrapassarem o número de horas disponíveis para concessão de afastamentos parciais (conforme item 2.2 deste edital), a **CLC** poderá solicitar, se considerar necessário, aos candidatos que disputam as referidas horas a documentação constante no ítem 6.2 deste edital e será atribuída a respectiva pontuação a cada candidato. O candidato com a maior pontuação terá a sua solicitação deferida pela **CLC**, que automaticamente indeferirá a solicitação do candidato com menor pontuação.

4.4. A entrega da documentação referente à inscrição será feita na sala 110 do Bloco Acadêmico da Universidade Federal do Pampa – Campus Alegrete ao membro da **CLC**.

4.5. A conferência da documentação não será feita pela **CLC**, pois é de responsabilidade do candidato.

4.6. A homologação da inscrição será realizada de acordo com o **ANEXO I** deste edital pela **CLC**.

4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada e que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo a **CLC**, protocolando junto ao membro da **CLC**, no prazo de 4 (quatro) dias, a contar

da data da homologação, conforme **ANEXO I**. Caberá a **CLC** a análise do recurso e comunicação de sua decisão, no prazo de 01 (um) dia.

4.8. Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam do item 4.5. nem documentos manuais ou emitidos por instituições estranhas a instituição onde serão desenvolvidas as atividades de qualificação.

4.9. As dúvidas sobre o processo de inscrição e avaliação deverão ser dirimidas junto a **CLC**.

5 – DA COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO

5.1. A Comissão Local de Capacitação é designada pela Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Pampa, e é composta por:

- I. Coordenador Acadêmico;
- II. Coordenador Administrativo;
- III. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação eleitos pelos seus pares em assembleia geral convocada pelo dirigente máximo da Unidade, com mandato de 02 (dois) anos.

5.2. Compete à Comissão Local de Capacitação:

- I. organizar o processo de seleção mediante edital semestral;
- II. analisar a documentação dos candidatos ao afastamento;
- III. emitir parecer ao dirigente máximo da Unidade.

6 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DESEMPATE

6.1. O candidato que não apresentar o comprovante de aprovação ou histórico em que conste o vínculo formal e regular com um Programa de Pós-Graduação não terá deferido o direito ao afastamento parcial.

6.2. De acordo com a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, a classificação utilizará a seguinte escala de pontuações para efeito de ordenamento (se houver mais solicitações do que disponibilidade de carga horária para aprovações):

- I. tempo de serviço na UNIPAMPA: 01 (um) ponto para cada semestre;
- II. tempo de conclusão do curso de graduação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano;

III. tempo de participação em conselhos e comissões: 01 (um) ponto para cada semestre, limitado a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos de participação;

IV. participação em projetos de extensão e pesquisa: 01 (um) ponto pela participação em cada projeto de pesquisa e extensão devidamente registrado na UNIPAMPA, limitada a 20 (vinte) pontos e aos últimos 05 (cinco) anos.

6.3. As documentações comprobatórias para critérios de avaliação, que deverão ser entregues se e quando solicitadas pela **CLC**, para cômputo da pontuação, conforme item anterior são:

I. tempo de serviço na UNIPAMPA: cópia do termo de posse ou atestado/declaração similar emitido pela instituição;

II. tempo de conclusão do curso de graduação: cópia do diploma de graduação ou documento similar emitido pela instituição;

III. tempo de participação em conselhos e comissões: declaração assinada pela presidência do referido Conselho ou gestor equivalente, contendo período de participação ou Boletim de Serviço da UNIPAMPA nos casos aplicáveis;

IV. participação em projetos de extensão e pesquisa: declaração do coordenador do projeto, contendo o nome do projeto e número de registro no SIPPEE ou página do SIPPEE contendo o registro dos projetos.

6.4 Caso existam mais solicitações do que o quantitativo total de horas previsto no item 2.2 deste Edital, serão observados os seguintes critérios:

I. Prioridade aos servidores que solicitarem renovação do afastamento, observado o limite máximo de afastamento parcial;

II. Menor nível de qualificação;

II. Maior idade; e

III. Persistindo o empate, sorteio público.

7 – DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados será feita pela **CLC** através da página eletrônica do Campus e por mensagem eletrônica aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do Campus Alegrete.

7.2. Em consonância com o Artigo 47 da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, o afastamento parcial é autorizado pelo Diretor do Campus, observado o parecer conclusivo da Comissão Local de Capacitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Cabem recursos contra a não homologação das inscrições e contra os resultados divulgados pela **CLC**.

8.2. Os recursos devem ser julgados pela Comissão Local de Capacitação.

8.3. Os recursos devem ser interpostos conforme datado no **ANEXO I**.

9 – O PRAZO DE VALIDADE

9.1. As aprovações das solicitações de afastamento parcial dos candidatos têm validade por um semestre.

9.2. Havendo lista de suplentes, os mesmos poderão ser chamados para o afastamento até o final do edital, referido no item 9.1.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os servidores contemplados com o afastamento parcial deverão informar no seu plano de trabalho tanto as horas que estarão em atividade de qualificação, quanto às horas que estarão nas demais atividades técnico-administrativas, de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

10.2. Para fim de progressão por mérito, durante o período de afastamento parcial, o cumprimento regular dos requisitos para a manutenção do afastamento pelo servidor será considerado como uma das categorias avaliadas na execução do plano de trabalho, previsto na Resolução nº 72/2014 do CONSUNI.

10.3. São razões para a revogação automática do afastamento parcial para participação em curso de qualificação:

- I. reprovar em 01 (um) componente curricular, quando somente 01 (um) for objeto de concessão;
- II. reprovar em mais de 01 (um) componente curricular, no caso de concessão para 02 (dois) ou mais componentes curriculares, quando a matrícula for por componente curricular;
- III. reprovar por infrequência ou trancamento de matrícula, desde que não tenha sido feita a

comunicação da desistência do curso ou do componente curricular à chefia imediata em até 30 (trinta) dias após o início do semestre;

IV. ocorrência de 02 (duas) reprovações em um mesmo componente curricular;

V. avaliação de desempenho insuficiente expedida pelo orientador.

10.4. Para efeito do item 10.3, e no caso de cursos com matrícula por componente curricular, são considerados somente os componentes curriculares para as quais houve permissão, conforme conste no respectivo processo concessivo.

10.5. De acordo com a Resolução nº 136/2016 do CONSUNI, em seu Artigo 66, os afastamentos para participação em cursos de graduação deverão obedecer às normas da Resolução nº 24/2010 do CONSUNI e não serão contabilizados nas horas de que trata o item 2.2. deste Edital.11

10.6. As chefias imediatas, autorizadas pela direção da Unidade, poderão conceder horário especial aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação para participação em cursos de Pós-Graduação não contemplados no Programa Institucional de Qualificação, observados os seguintes requisitos:

I. Compensação das horas de afastamento, conforme plano de trabalho aprovado pela chefia imediata;

II. Disponibilidade de carga horária global na Unidade, nos termos item 2.2. deste Edital;

III. A compensação das horas de afastamento deverá ocorrer no máximo até o semestre posterior.

10.7. Os membros da **CLC** estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer às vagas de que trata este edital.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Capacitação.

Comissão Local de Capacitação.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS ALEGRETE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA	
15/08/2016	Publicação do Edital
15/08/2016 a 22/08/2016	Prazo para inscrição dos candidatos
23/08/2016	Homologação das inscrições com divulgação por e-mails e site do Campus Alegrete
23/08/2016 a 24/08/2016	Recursos para as inscrições não homologadas
25/08/2016	Análise e divulgação pela CLC dos resultados dos recursos das inscrições não homologadas
26/08/2016	Homologação final dos candidatos inscritos
29/08/2016	Análise dos processos de pedido de afastamento parcial realizada pela CLC
30/08/2016	Divulgação do resultado de classificação pela CLC
31/08/2016 e 01/09/2016	Recursos contra o resultado
02/09/2016	Análise e divulgação dos recursos pela CLC



ANEXO II - A

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA - CAMPUS ALEGRETE**

COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR

() Novo Pedido de Afastamento () Pedido de Renovação

Nome completo: _____

SIAPE: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

Nível: _____

Número de folhas entregues: _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura: _____

Obs: O candidato deverá apresentar em anexo e identificados pelo item do edital os documentos que comprovem os dispostos no item 4.3 deste edital.



ANEXO II - B

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA - CAMPUS ALEGRETE**

COMISSÃO LOCAL DE CAPACITAÇÃO

CONFIRMA A ENTREGA DA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Número de folhas entregues: _____

Assinatura: _____

Membro da CLC